

DEFICIÊNCIA FÍSICA: O PODER DA ALTERIDADE SOCIAL E O EMPODERAMENTO DO INDIVÍDUO

CAMILA MACHADO RODRIGUES

RESUMO

Este trabalho visa realizar uma revisão bibliográfica focada na pessoa com deficiência física, considerando conceitos históricos e epistemológicos (brasileiros e globais) baseando-se fundamentalmente em delimitar pressupostos e preceitos de preconceito, estereótipos e discriminação, com vistas à manutenção de direitos, buscando elaborar um apanhado baseado em conjecturas jurídicas e de convívio social. Importante ressaltar que são limitadas as noções de auto-integração dos direitos, a amplitude e divulgação dos pontos cruciais para que Pessoa com Deficiência Física conheça o que está alcançável, pois atingir equidade perante outros indivíduos da sociedade é algo fascinante. A evolução é vista, porém lenta e exaustiva. Mas, existe a esperança que tempos de afirmação e manutenção da equidade estejam próximos.

Palavras-chave: Deficiência Física – Empoderamento – Alteridade – Identidade - Preconceito

SUMMARY

This paper aims to conduct a literature review focused on people with disabilities, considering historical and epistemological concepts (Brazilian and global) is based primarily on defining assumptions and bias judgments, stereotypes and discrimination, in order to maintain rights, seeking to draw up a caught based on legal conjectures and social life is important to note that there is limited notions of self-integration of rights, the extent and distribution of the crucial points for people with Physical Disabilities know what is attainable because achieving fairness towards other individuals in society it is something fascinating. The development is seen,

however slow and thorough. But there is hope that the equity statement and maintenance times are coming.

Keywords: Disability - Empowerment - Otherness - Identity - Prejudice

INTRODUÇÃO

Ao tomar o contexto social que considera as particularidades da pessoa com deficiência, em desacordo com os padrões de normalidade, surge a necessidade de exemplificar determinações das conjunturas específicas do empoderamento do indivíduo, baseado na ampliação do conhecimento próprio e coletivo. Neste sentido, deve prevalecer a integração dos direitos reafirmados por décadas, permitindo que todos os seres humanos tenham as mesmas oportunidades de progressão, respeitando as individualidades de identidade.

Este trabalho visa realizar uma revisão bibliográfica focada na pessoa com deficiência física, considerando conceitos históricos e epistemológicos, (brasileiros e globais), baseando-se fundamentalmente em delimitar pressupostos e preceitos de preconceito, estereótipos e discriminação, com vistas à manutenção de direitos, buscando elaborar um apanhado baseado em conjecturas jurídicas e convívio social.

O processo de exclusão da pessoa com deficiência é antiquíssimo, limites e barreiras pressupostas socialmente inabilitaram e continuam marginalizando e privando à pessoa com deficiência de sobrepujar suas inabilidades apresentando capacidades e potencialidades, resgatando direito humano e pleno desenvolvimento e acesso a recursos da sociedade. (MACIEL, 2000)

Nossa realidade atual discriminatória é pressuposto à reflexão e mudanças. Movimentos nacionais e internacionais formulam consenso visando formatação e políticas públicas aplicáveis as pessoas com deficiência, e que realmente as considerem em primazia, protagonistas de seus próprios direitos.

A constituição federal de 1988, em seu texto trata que todo poder emana do povo, destinando-se a assegurar exercício de direitos sociais e individuais, liberdade e segurança, bem estar e desenvolvimento da igualdade e justiça, em uma

sociedade fraterna e pluralista, sem preconceitos com harmonia social e comprometimento.

O ponto suscitado é a imersa luta da pessoa com deficiência de auto-integração dos direitos pressupostos constitucionalmente. A falta de conhecimento social justapõe a pessoa com deficiência a uma margem superficial de peso, ou problema e ações de omissão, estereotipadas e preconceituosas. A dificuldade da promoção da sensibilização é acentuada, visto a busca do empoderamento do indivíduo e a afirmação de seu direito como cidadão. (MACIEL, 2000)

A discussão aqui apresentada terá como base os conceitos sobre pessoa com deficiência, deficiência física, empoderamento, alteridade social, identidade e autoafirmação dos direitos, entre estereótipos de preconceitos, baseados em textos de Lígia Assumpção Amaral, Luiz Alberto David Araújo, Apolônio Abadio do Carmo, Boaventura de Souza Santos, Paulo Freire, Tomaz Tadeu Silva, entre outros autores que permeiam direitos adquiridos pelas pessoas com deficiência, e por muitos não acessados, infringidos por barreiras impostas diariamente, conceituando a abrangência da continuidade da fragilização em ações consistentes à luz de um quadro excludente.

Pontualmente, a atenção dispensada é vista pela contribuição do aumento de conhecimento viável à pessoa com deficiência de possibilidade de acesso e afirmação de seu lugar na sociedade, conceituando suas potencialidades e impondo orgulho da exposição de sua diversidade.

A afirmação da identidade da pessoa com deficiência à luz de seu empoderamento traz a tona dizeres rígidos de afirmação. A admissão da desumanização como vocação histórica, para que os oprimidos levantem-se e deixem de hospedar seus opressores em nossa ordem social injusta, de forma que a liberdade seja o ato responsável de quem a faz. (FREIRE, 1974)

Em dias atuais, torna-se necessário assumir e integrar características específicas da identidade da pessoa com deficiência, pressuposto ao reconhecimento de capacidades em equidade social.

Este artigo está estruturado nos seguintes subtítulos: Visão histórica e nomenclatura da pessoa com deficiência; Delimitação, conceitos e definição de deficiência física; O medo da desigualdade e a pessoa com deficiência; A pessoa com deficiência física: da crise da identidade contemporânea ao empoderamento;

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX - Especialização em Educação

Diversidade e Redes de Proteção Social - Universidade do Extremo Sul Catarinense UNESC;

e-mail:camila.m.rodrigues@sesisc.org.br

Defesa dos direitos das pessoas com deficiência, adquiridos e reafirmados – auto-integração dos direitos.

2 Visão Histórica e Nomenclatura da Pessoa com Deficiência.

Como objeto de estudo, o tema pessoa com deficiência não é considerado inovador. Porém, seus direitos e proteção constitucional e fatores associados são bases de estudos na contemporaneidade devido ao agravamento de índices decorrentes de duas guerras mundiais. (CORDE, 1997)

Encontram-se relatórios literários de pessoas com deficiência desde tempos remotos, como na mitologia grega e romana, pressuposto que a afirmativa torna-se frequente em termos históricos após a volta de soldados veteranos, em sua maioria com deficiências adquiridas por ferimentos. (CASTRO, 2008)

No Brasil, em períodos pré-colonial e imperial, acentuava-se raríssimo histórico de pessoas com deficiência, conceituando que nos mínimos casos eram decorrentes de guerras ou acidentes na selva. Deficiências físicas de origem congênitas não foram relatadas, entretanto destacava-se culturalmente o sacrifício no nascimento. (CARMO, 1994)

Na época, ressaltavam-se doenças comuns à carência nutricional, responsáveis por anomalias na população branca, porém “é necessário ressaltar, também, que o significativo contingente de escravos inválidos, encontrados nesta época, eram vítimas dos maus tratos, castigos físicos ou acidentes de trabalho dos engenhos ou lavouras de cana”. (CARMO, 1994, p.27)

Permeando período entre o século XVIII até meados do século XIX a visibilidade destinada à pessoa com deficiência é tenuamente acentuada, com a criação de instituições que serviam de depósitos, com condições precárias e sem atendimento necessariamente especializado. A fim de evitar a propagação da segregação, com meados do século XX criam-se as escolas de educação especial. (ZAVREZE, 2009)

Em meio a lutas de garantia por direitos, a educação proposta era direcionada à confecção de trabalhadores para postos específicos, relegados à postos operacionais. (BIANCHETTI, 1998)

Considerando que o processo de incapacidade relevante à invalidez gera perdas econômicas, países como os Estados Unidos, contabilizaram cerca de U\$4 bilhões de gastos na área da saúde, já no Brasil, o Ministério da Saúde aponta gastos de 1,14 bilhões no ano de 2005 com aposentadorias por invalidez. (CASTRO, 2008)

O importante a ser exemplificado nos países em desenvolvimento, como o Brasil, os índices proporcionais de pessoas com deficiência pode atingir em média 20 por cento, e considerando amplamente efeitos adversos e restrições, pode-se mensurar que 50 por cento da população sofre com a falta de acesso a direitos básicos pressupostos as pessoas com deficiência. (CORDE, 1997)

Transcorrendo do início do século XX até dias atuais, no Brasil, não é presenciável, levando em conta situação social e atendimentos relacionados à saúde, a melhora do cenário geral para a pessoa com deficiência (CARMO, 1994). Além de valores materiais, busca-se pesquisar aprofundar a cerca do tema para a condução de medidas que influenciem beneficentemente e auxiliem no processo de desenvolvimento holístico da pessoa com deficiência, sendo um tema que não se encerra.

Recorrente ao acesso e utilização de direitos básicos ao ser humano, a preocupação tendencial surge em raízes de movimentos sociais, que reivindicam igualdade e buscam expressão e reconhecimento por parte das autoridades. Esta tendência reforça-se no Brasil, em termos da elaboração de projetos de leis que garantam direitos específicos a esta parcela da população. (CASTRO, 2008)

Tendo em vista a nomenclatura utilizada até então na presente revisão bibliográfica, torna-se aceitável como forma de exemplificar a conjectura de composição da terminologia *Pessoa com Deficiência*, conceituando e delimitando de forma justa a denominar o objeto de estudo.

O tema abordado para designar a *Pessoa com Deficiência* não é novo, porém seus preceitos de identidade vêm sendo constantemente evidenciados, buscando-se obter nomenclatura de forma mais adequada.

Para compreender a nomenclatura utilizada atualmente é preciso trazer à tona as diretrizes históricas da legislação que apresentam diversas nomenclaturas, nacionais e estrangeiras, conceituando as pessoas com deficiência diversamente como “indivíduos de capacidade reduzida”, “minorados”, “impedidos”, “

descapacitados”, “excepcionais”, entre outras, chamando atenção que o termo “deficiente” era até então o mais utilizado. (ARAÚJO, 1997 apud GONÇALVES, 1979)

A proteção das pessoas com deficiência datada da Constituição nacional de 1967 e na emenda constitucional n12 de 1978, nomeada em momento conceitual, e caracterizava a padronização do termo, porém não foi incorporada ao texto, e sim subjugada ao final, seria como se o texto não tivesse encontrado espaço para a tutela das pessoas com deficiência. (ARAÚJO, 1997)

Araújo (1997) considera que algumas terminologias abordam incapacidades, além de outras conceituarem a suavização do problema. O Termo “deficiente” é mais incisivo levando diretamente ao centro daquilo que deve ser estudado, só deve-se ressaltar a utilização da palavra “portador”.

A terminologia “portador” pondera que a pessoa deva portar algo, geralmente relacionado a um peso frequentemente associado a doenças. Importante acentuar-se que a deficiência difere da doença, em via de regra, firma-se a forma adequada de nomenclatura atual, tratada como Pessoa com Deficiência, sem necessidade de alteração do texto constitucional, via utilizável em conteúdo jurídico. (FÁVERO, 2007)

Torna-se necessário Delimitar o universo desta revisão bibliográfica, para fins de exemplificar conceitos determinantes relacionados às definições sobre os conceitos da Pessoa com Deficiência Física, enfocando variáveis diretas à Deficiência Física.

3 Delimitação, Conceito e Definição da Deficiência Física

Não existe consenso entre o que pode ser considerado ou não a deficiência, em termos quantitativos, e suas determinações que influenciam diretamente o indivíduo, submetendo-se a pessoa com deficiência como objeto de pesquisa. No entanto, ainda no Brasil, por poucas vezes esta população é apontada como tema de estudo específico relacionado à resultado de injustiça social e falta de acesso a direitos básicos. Existe uma visão simplista que determina a deficiência

como uma tragédia pessoal, baseada em uma cultura de normalidade classificando os seres humanos em categorias artificiais. (FARO, 2014)

Conceitos de “normalidade” e “anormalidade” são presumidos e utilizados frequentemente no seio social, porém em termos, os indivíduos associam estes conceitos claramente baseados em cultura própria e consideram pessoas diferentes para exemplificar tais conjecturas. (CARMO, 1994)

O critério de delimitação, para montagem do estudo revisional, elencou considerar informações relevantes à pessoa com Deficiência Física. Fávero (2007, p.24) ressalta que “deficiência física não é gênero do qual as demais deficiências são espécies”.

Salva esta questão o Decreto Nº 5.296, de 2004, que aponta:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Pessoas com deficiência, sujeitadas às diversas considerações, expostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1976, a definição não contempla as complexidades das diversas deficiências, assim constata que a Classificação Internacional de Doenças (CID), torna-se rasa. Posteriormente, e então baseando-se nesta, que delimita um modelo biomédico, esquadrinha-se termos de publicações para uma nova classificação específica, volta especificamente em um plano terapêutico individualizado a *International Classification of Impairments, Disabilities and Handicaps*, (ICIDH) elucubrando especificidades das deficiências. (FARO, 2014)

Carmo (1994) aponta para a complexidade de estabelecer critérios específicos para entendimento da deficiência de forma geral, destacando o caso da deficiência física, não atingindo assim conclusão específica de cunho discurso/realidade.

A implantação da ICIDH trouxe à tona uma proposta exemplar, porém linear, efetivando a cultura baseada nos estudos, debates acirrados e divergências, que geraram a sua reformulação em 1990, tendo seu texto finalizado em 2001, e considerando por fim a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade

e Saúde, CIF(FARO, 2014). A Organização Mundial Da Saúde, OMS (2008, P.13), acentua que:

O objetivo geral da classificação é proporcionar uma linguagem unificada e padronizada e uma estrutura que descreva a saúde e os estados relacionados à saúde. Ela define os componentes da saúde e alguns componentes do bem estar relacionados à saúde, tais como educação e trabalho.

Complementando-se permanentemente uma à outra, CID e CIF mantêm transponível inócua visão mais social da Deficiência, considerando não desbancar o padrão biomédico, linear de determinação da patologia ou relação direta para a aquisição da deficiência física, e sim contemplar todas as desvantagens de domínio relacionados à diminuição da funcionalidade e saúde do indivíduo com deficiência Física. (FARO, 2014)

O CIF torna-se instrumento fundamental para avaliação da funcionalidade e classificações *in loco* da deficiência física, trazendo em seu texto contribuições advindas das pessoas com incapacidades e de suas organizações. Isso denota fator multidimensional à pessoa com deficiência física em impacto ambiental e contexto individual, fatores que são relevantes e influenciam no funcionamento do ambiente social em si e que contribuam para diminuir barreiras enfrentadas cotidianamente pelas pessoas com deficiência.

Importante destacar que o CIF, de forma alguma denota uma classificação de pessoas e sim, revela características de saúde que, associadas contextos diversos produzem a incapacidade, não devendo os indivíduos ser reduzidos em termos de suas deficiências, nem abordados com desigualdade. (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2008)

3.1 O Medo da Desigualdade e a Pessoa com Deficiência Física

Socialmente pressupõe-se o medo das desigualdades. Constantemente criam-se padrões, estes agrupando e normalizando indivíduos, que em sua maioria transpõem suas identidades para pertencer a um grupo em que todos possuam as mesmas características. Avançando profundamente, consideramos que devemos exaltar nossa diversidade e que possuímos uma tábula não rasa, para prevalecer a escrita de talentos, habilidades, diferenças. (PINKER, 2004)

As condições dos relacionamentos pessoais e sociais transpõem o medo da desigualdade, conduzindo a males como ao preconceito, darwinismo social e eugenia.

Existe uma teoria conceituada por Pinker (2004), que caracteriza a moral doutrinária da tábula rasa nascente de fatos concretos. Matematicamente zero é igual a zero, uma página em branco é uma página em branco, portanto traz a visão de que todos somos tábulas rasas.

Sem capacidade ao aceite da diversidade, mudanças ou progressões, uma visão focada caracteriza a discrepância de indivíduos em detrimento de outros, levando a meios de discriminação, estereótipos e preconceitos.

Pereira et.al (2003, apud ALLPORT, 1954) explica que, a definição grifada para preconceito é explicitada como uma atitude negativa relacionada a uma pessoa, baseada na crença de que ela possua as características negativas atribuídas a um determinado grupo. Justapõe que existe normalidade no prejulgamento, e que são capacidades naturais e comuns da mente humana, salientando assim, condições diferentes a um determinado grupo.

O preconceito interpõe que grupos de pessoas são biologicamente diferentes, racionalizando a discriminação e a distinção de outros indivíduos. (PINKER, 2004). O delinear do estereótipo é um fenômeno social, baseado na diferenciação intergrupala, que envolve processos cognitivos e concretiza viés determinante dos preconceitos derivados na identificação das diferenças advindas do outro. (PEREIRA et.al, 2003)

O preconceito advém de um processo conhecido como Darwinismo social, que pressupõe questões inatas, justificando que as diferenças não podem ser atribuídas à discriminação, pois são herdadas, facilitando o processo de oneração da vítima. Eugenicamente caracteriza-se pela atribuição de fator biológico superior a um determinado grupo de pessoas, desagregando valor de indivíduos que são considerados pelo grupo eugênico como diferentes.

Existem correntes que defendem que processos discriminatórios estão enraizados menos flagrantes e mais encobertos. As novas teorias sobre o preconceito apontam diferentes tipos, como o racismo moderno (PEREIRA et.al 2003 apud MCCONAHAY, 1986), o racismo simbólico (PEREIRA et.al 2003 apud KINDER&SEARS, 1981), o racismo ambivalente (PEREIRA et.al 2003 apud KATZ

&HASS, 1988) e o racismo sutil (PEREIRA et.al 2003 apud MEERTENS&PETTIGREW, 1995, 1999).

Fávero (2007) conceitua que existe uma certa tutela sufocante, que atenua formas concretas de preconceitos, eximindo a pessoa com deficiência física de participar de certas atividades visando seu próprio bem e impedindo de fruir e gozar de seus direitos.

Enraizado na sociedade, o estereótipo grifado em vias do preconceito considera a priorização de alguns indivíduos em detrimento de outros, considerando e classificando variações da espécie humana.

Porém perde-se o fato de que “em todas as espécies existe variabilidade genética, mas o *homo sapiens* está entre as menos variáveis”. (PINKER, 2004, p.201). Em suma, o grau de variação genética encontrado entre os seres humanos é muito pequena. Ainda que as diferenças sejam discerníveis, podemos facilmente descartar os espectros do preconceito e discriminação, darwinismo social e eugenia, uma vez que o segredo está em distinguir fatos biológicos de valores humanos. (PINKER, 2004)

Pinsky&Eluf (1993, p.7), trazem nos prelúdios de sua publicação dizeres que “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] promover o bem para todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Portanto, eximir distanciamentos e tomar consciência de sua identidade é pretexto para a busca da autoafirmação como pessoa com deficiência física em vista do seu empoderamento.

4 A Pessoa com Deficiência Física: Da Crise de Identidade Contemporânea ao Empoderamento

De acordo com a Declaração Universal De Direitos Humanos, em seu Art.1: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e Consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

Liberdade e igualdade a todos, sem qualquer distinção normalizadora ou eugênica, pressuposta em padrões estabelecidos de forma a desagregar valor às pessoas com deficiência física. A promoção do respeito à diversidade humana rompe barreiras de preconceito e discriminação, legitimando a identidade dos indivíduos em suas diferenças e a incorporação de identidade de pessoa com deficiência física.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, [...] os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (Art.1, CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

As barreiras para a participação plena se resumem nos desafios diários em relação ao meio onde a pessoa com deficiência está inserida. Barreiras arquitetônicas, sociais, individuais influenciam ao ponto de aumentar ou diminuir a qualidade de vida da pessoa com deficiência física. Impostas e em vezes intransponíveis pressupostas, as barreiras, são peças chave para que a pessoa com deficiência considere sua estagnação ou evolução como indivíduo em equidade.

Pode-se elaborar uma concepção dos fatores contextuais justificada pelo histórico da pessoa com deficiência, considerando seu estilo de vida baseado nos fatores ambientais e pessoais, e assim verificar o quão impactante as condições do meio influenciam nas suas habilidades em prevalência aos estados de saúde. (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2008)

Por muitos, a falta de acesso a direitos básicos e legitimação justifica-se por fatos como atitudes pessoais, individuais e sociais, enfrentamento de barreiras ambientais, entre outros que posicionam-se extremantes dificultosas para que pessoa com deficiência física possa assumir postura a trazer índices de resiliência para assumir sua identidade. “A identidade é marcada pelas diferenças, mas parece que algumas diferenças são vistas como mais importantes que outras”. (SOUZA 2000, p.10).

Nascemos com infinitas diferenças, estas acentuando-se ou modificando com o passar do tempo e crescimento do indivíduo, não existindo diferenças melhores ou diferenças piores, somente o que existe é diversidade humana. (CORAG, 2011)

Cenas edificadas justapostas socialmente conceituam desigualdades embasadas nas diferenças dos outros indivíduos. Conceitos próprios, territoriais e históricos, um tanto quanto engessados, caracterizam aquele indivíduo fora dos padrões impostos, gerando a luta do Deficiente Físico por protagonismo de sua própria vida. Portanto “é necessário focar a capacidade das pessoas com deficiência e não suas limitações”. (BRASIL, 1996)

Assumir suas diferenças é preservar sua identidade, é progredir e crescer como ser humano e em se tratando da pessoa com deficiência, o traço linear é incisivo, ao ponto de envolvimento de produção de bem social e empoderamento. Green (2009) conceitua empoderamento como uma perspectiva baseada nas possibilidades reais que a pessoa direciona suas influências para alcance direto do rumo que sua vida seguirá. É a busca da pessoa com deficiência em combater a vulnerabilidade criada socialmente, em vias de regra podendo criar ativos que auxiliem na superação e administração de situações de estresse que as impedem de alcançar progressão.

É importante frisar, de acordo com Boaventura (2003, p.56), que “temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza, e temos o direito a ser diferentes quando nossa igualdade nos descaracteriza”.

Para Pinker (2004, p.205 apud MAYR, 1963) “A igualdade, a despeito da não-identidade, é um conceito um tanto refinado e requer um desenvolvimento moral do qual, muitos indivíduos parecem ser incapazes. preferem negar a variabilidade humana e equiparar igualdade e identidade”.

Dentro da produção social, positivamente a identidade é uma característica independente, e em percepção é auto referida. Considerando a minha identidade parte da normalidade explícita, a diferença apresenta-se como aquilo que o outro possui, tornam-se então identidade e diferença auto referenciadas. (SILVA, 2000)

Historicamente, as pessoas com deficiência física buscam diretrizes éticas para reafirmar seus direitos humanos, caracterizados àqueles inerentes à condição humana, num processo de luta constante de afirmação de identidade e defesa da integração efetiva dos direitos. Ainda se lida com a autoafirmação destes direitos por parte da pessoa com deficiência física, palavras pouco anexadas a um

cotidiano social ainda bastante excludente, no qual a luta é para manter e não retroceder na defesa dos direitos adquiridos.

5 Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Adquiridos, Reafirmados e a Auto-integração dos Direitos.

Durante o vislumbre do reconhecimento de direitos como cidadãos, as pessoas com deficiência vêm ao longo do tempo travando batalhas de valorização, integração e auto-integração destes direitos em conjunto às rupturas dos paradigmas pressupostos para afirmação social.

Fávero (2007) acentua que como qualquer outro ser humano, as pessoas com deficiência têm o direito de não serem discriminadas e se sentirem incluídas. Em foco fundamental, esses direitos afirmam-se no preceito da dignidade baseado na busca da eliminação da discriminação.

Na busca incessante de garantias da reafirmação dos direitos da pessoa com deficiência, em 1994, a declaração de Salamanca direciona à luz do:

Envolvimento crescente dos governos, dos grupos de pressão, dos grupos comunitários e de pais, e, em particular, das organizações de pessoas com deficiência, na procura da promoção do acesso à educação para a maioria dos que apresentam necessidades especiais e que ainda não foram por ela abrangidos; e reconhecendo, como prova desde envolvimento, a participação activa dos representantes de alto nível de numerosos governos, de agências especializadas e de organizações intergovernamentais nesta Conferência Mundial.

Após lutas constantes de afirmação, promulga-se recentemente em 06 de julho de 2015 a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o celebrado Estatuto da Pessoa com Deficiência, que traz em seu primeiro Artigo, a necessidade de “normatizar, instituir e assegurar promovendo em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais na busca de inclusão social e cidadania”.

Através do Estatuto da Pessoa com Deficiência ressalta-se a auto-integração e reafirmação dos direitos básicos e inerentes às pessoas com deficiência física, mas visto que ainda existe uma restrição ao trato da pessoa com Deficiência Física, considerando complexa a sua indexação e aplicação plena.

É inegável o avanço, quando se vê o reconhecimento da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência como tendo status constitucional.

Todavia, apesar do aparente progresso, trata-se de um reconhecimento insuficiente e mal fundamentado, no qual transluz o próprio escrever certo por linhas tortas. (MOREIRA, 2014, p. 267)

O novo entendimento do pensar sobre a pessoa com deficiência cultivou um novo olhar direcionado, tanto pelo indivíduo quanto pelas famílias e sociedade, empoderando as pessoas com deficiência de modo a reivindicar seus direitos de cidadãos para garantir igualdade de condições aos demais, além de impelir a comunidade e Estado modificação de comportamentos e atitudes em relação às necessidades elencadas de acesso a direitos básicos (ARAÚJO, 2006)

Mas este novo pensar não garante acesso à complexidade contemporânea da auto-integração, marcada pela falta de uma pré-compreensão constitucional e adequada dos direitos fundamentais. (MOREIRA, 2014). Cabe grifar a luta e busca da equidade em defesa:

da identidade coletiva, da autonomia ou da autodeterminação podem sim, assumir, a forma de luta pela igualdade de acesso a direitos ou à recursos, pelo reconhecimento e exercício efetivo de direitos de cidadania ou pela exigência de cidadania. Ela pode tomar a forma de defesa e promoção de quadros normativos alternativos [...] de resolução de conflitos ou de exigência de integração plena como cidadãos nos espaço do Estado-nação e de acesso, sem discriminações, à justiça oficial, estatal. (BOAVENTURA 2003, p.43)

Desta forma, torna-se importante, transpor mesmo que de maneira rasa, a listagem de direitos pressupostos às pessoas com deficiência, inerentes a prospecção do empoderamento de uma vida digna baseado na alteridade da sociedade. Fávero (2007) lista uma série de direitos fundamentais como o Direito à Educação, do ensino infantil, fundamental, direitos de matrícula, educação especial; Direito à Saúde; Direito ao Trabalho, formas de colocação no mercado de trabalho, especialização, Quotas, direitos trabalhistas; Direito ao Lazer, à Acessibilidade e à Informação; Direito aos Benefícios Pagos pelo INSS, Prestação Continuada, Previdenciários; Direito a Alimentos; Direito à Herança; Direito à Interdição além de outros direitos previstos e isenções.

Tendo e vista perpetrar e defender direitos das minorias eximidas de acesso a direitos básicos mantem-se conteúdos de documentos nacionais e internacionais que possam garantir a redução da segregação das pessoas com deficiência física.

A multiplicidade de manifestações individuais e coletivas, desigualdades e contradições que são a origem de discriminações, preconceitos, intolerâncias, estereótipos, estigmas ou etnicismos. As ideologias cristalizam diversidades e antagonismos. (BORNIA, 2007, p.161)

O processo de desmarginalização da pessoa com deficiência deve-se tornar parte integrante de planos nacionais. Em seu bojo de equiparação social, considerando que a inclusão social na verdade pode-se tornar medida de ordem econômica, uma sociedade inclusiva tem compromisso não só com as pessoas com deficiência, e sim com todas as minorias, ampliando a gama de cidadãos produtivos, e em primazia conscientes de seus direitos e deveres, suprimindo custos sociais. (MACIEL 2000)

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em dias atuais, relações interpessoais baseadas em padrões normativos estão enraizadas no seio social e devem ser refletidas por meio da influência posterior na vida de outros indivíduos. Visto a inadmissibilidade de ações pressupostas que determinam discriminação, o foco específico a ser considerado seria a extinção do preconceito, assim corroborando ao preceito de que a liberdade de um indivíduo limita-se onde inicia a do outro indivíduo.

Defender estes preceitos é uma luta diária e perceber todas as mazelas do diferente é por muitos um processo doloroso. É uma legitimação extenuante, luta decorrente da subalternização e desigualdade a ser travada diariamente pela Pessoa com Deficiência.

Importante ressaltar que são limitadas as noções de auto-integração dos direitos, a amplitude e divulgação dos pontos cruciais para que Pessoa com Deficiência Física conheça o que está alcançável, pois atingir equidade perante outros indivíduos da sociedade é algo fascinante. A evolução é vista, porém lenta e exaustiva. Mas, existe a esperança que tempos de afirmação e manutenção da equidade estejam próximos.

Em suma, todos nós, encontramos percalços neste longo caminho da “superstição à ciência” e conhecemos, em maior ou menor escala, a evolução dos conceitos referidos às pessoas com deficiência. Enfatiza-se a temática de que nos tornemos agentes que dissipem a teoria entre crocodilos e avestruzes.

Como fundados castelos de crocodilos criam para a pessoa com deficiência um abismo, simbolizado por fossos repletos de crocodilos, que na atualidade estigmatiza-se com preconceitos e estereótipos. Tal qual o avestruz, a pessoa com deficiência, sem conseguir explorar o acionamento de mecanismos de defesa diante dos crocodilos, enfia a cabeça na areia como uma possibilidade psicológica de fuga, sem efetivamente encontrar meios de reafirmar seus direitos perante a sociedade, como afirma Amaral (1998).

Em meio a complexa teia de relações sociais que refletem a simplista visão de mundo, são necessários olhares atentos para não sermos absorvidos por atitudes normalizadoras e excludentes, de modo a não descontextualizar a pessoa

com deficiência física em suas infinitas qualidades, moldando-a àquela imagem retilínea que queríamos formar dela.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Lígia Assumpção. Sobre Crocodilos e Avestruzes: falando de diferenças físicas, preconceitos e sua superação. In AQUINO, JulioGroppa (org). **Diferenças e preconceitos na escola: Alternativas teóricas e Práticas**. São Paulo. Summus Editorial, 1998.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. **A Proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**. Brasília: Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1997. – 122p.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. **Defesa dos Direitos das pessoas Portadoras de Deficiência**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

BIANCHETTI, Lucídio. FREIRE, Ida Maria. (Org.)**Um olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania**.Campinas:Papirus,1998.p.21-51.

BORNIA, Josiane Pilau. **Discriminação, preconceito e direito penal**. Curitiba, PR: Juruá, 2007. 177 p. ISBN 9788536216812 (broch.)

BRASIL. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. **Programa de ação mundial para as pessoas com deficiência**. Brasília, DF: CORDE, 1997. 70 p. Disponível em :<>. Acesso em : 18 set.

CARMO, Apolônio Abadio do. **Deficiência Física: A sociedade Brasileira Cria “Recupera” e Discrimina**. Brasília: Secretaria de Desportos/PR, 1991, 230p.

CASTRO, S. S. de; CESAR, C. L. G.; CARANDINA, L.; BARROS, M. B. A.; ALVES, M. C. G. P.; GOLDBAUM, M. Deficiência visual, auditiva e física: prevalência e fatores associados em estudo de base populacional. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 24(8): 1773-1782, ago., 2008.

_____. , Decreto nº 5.296 de 2 de Dezembro de 2004.

_____. , Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

DE SALAMANCA, Declaração; DA ACÇÃO, Enquadramento. Conferência mundial sobre necessidades educativas especiais: acesso e qualidade. **Salamanca**, 1994.

_____. , **Dicas de Convivência com Pessoas com Deficiência**. Publicação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em parceria com a Faders. Corag, Porto Alegre 2011.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direitos das pessoas com deficiência: Garantia de Igualdade na Diversidade**. Rio de Janeiro: WWA – Ed., 2004. 334p.

FARO, Julio Pinheiro. A Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Abordagem Seniana das Capacidades: Uma Leitura Sobre a Concepção de

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX - Especialização em Educação
Diversidade e Redes de Proteção Social - Universidade do Extremo Sul Catarinense UNESC;

e-mail:camila.m.rodrigues@sesisc.org.br

Deficiência. **Revista de Direito Constitucional e Institucional**, São Paulo, v22, n-8, Setembro de 2014, p143-160.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1974. 218 p. (Ecumenismo e humanismo v. 16)

GREEN, Duncan, 2009. **Da pobreza ao poder: como cidadãos ativos e os Estados efetivos podem mudar o mundo**. São Paulo: Cortez

_____. , Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência – Estatuto da Pessoa Com Deficiência.

MACIEL, Maria Regina Gazzaniga. "**Portadores de deficiência: a questão da inclusão social.**" *São Paulo em perspectiva* 14.2 (2000): 51-56.

MOREIRA, Nelson Camatta; TAROCO, Lara Santos Zangerolame. O potencial integrador dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos ou como repensar o mito da "auto-integração" do direito: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, v. 22, n. 88, p. 239-271, set. 2014. Disponível em: <>. Acesso em: 12 nov.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. . **CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. São Paulo: EDUSP, 2003. 325p. ISBN 9788531407840 (broch.)

PEREIRA, Cícero; TORRES, Ana Raquel Rosas; ALMEIDA, Saulo Teles. **Um Estudo do Preconceito na Perspectiva das Representações Sociais: Análise da Influência de um Discurso Justificador da Discriminação no Preconceito Racial**. Universidade Católica de Goiás. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 2003, 16(1), pp. 95-107.

PINKER, Steven. **Tábula Rasa: a Negação Contemporânea da Natureza Humana**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. 684p.

PINSKY, Jaime; ELUF, Luiza Nagib. **Brasileiro (a) é assim mesmo: cidadania e preconceito**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 1993. 112 p. (Vivendo a história) Disponível em: <>. Acesso em: 14 jan.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento da diferença e da igualdade**. *Reconhecer para Libertar: Os Caminhos do Cosmopolitanismo Multicultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Identidade e Diferença** – perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, 133p.

ZAVAREZE, Taís Evangelho. "**A construção histórico-cultural da deficiência e as dificuldades atuais na promoção da inclusão.**" *Psicologia. PT: o portal dos psicólogos, Portugal* 1.1 (2009).